

Lei nº 175, de 13 de fevereiro de 1978

Cria 10 cargos de professor
para o Ensino do Primeiro /
Grau e dá outras providên-
cias

O Prefeito Municipal de Irauçuba:

Faço saber que a Câmara Municipal de Irauçuba, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artº - 1º - Fica criado no Ensino de Primeiro Grau do Município, 10 cargos de professor com os proventos mensais de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros).


Artº - 2º - O provimento dos cargos criados pelo artigo anterior será feito mediante contrato de Trabalho na forma da Consolidação das Leis de Trabalho

Artº - 3º - Só poderá ser contratado com curso Normal / completo, mediante apresentação do respectivo diploma devidamente / registrado na Secretaria de Educação do Estado.

Artº - 4º - A despesa decorrente do provimento dos cargos de que trata a presente Lei, correrá à conta da dotação destinada no atual orçamento para manutenção do professorado Municipal

Artº - 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Irauçuba, em 13 de fevereiro de 1978.


Antonio Negreiros Bastos
Prefeito Municipal